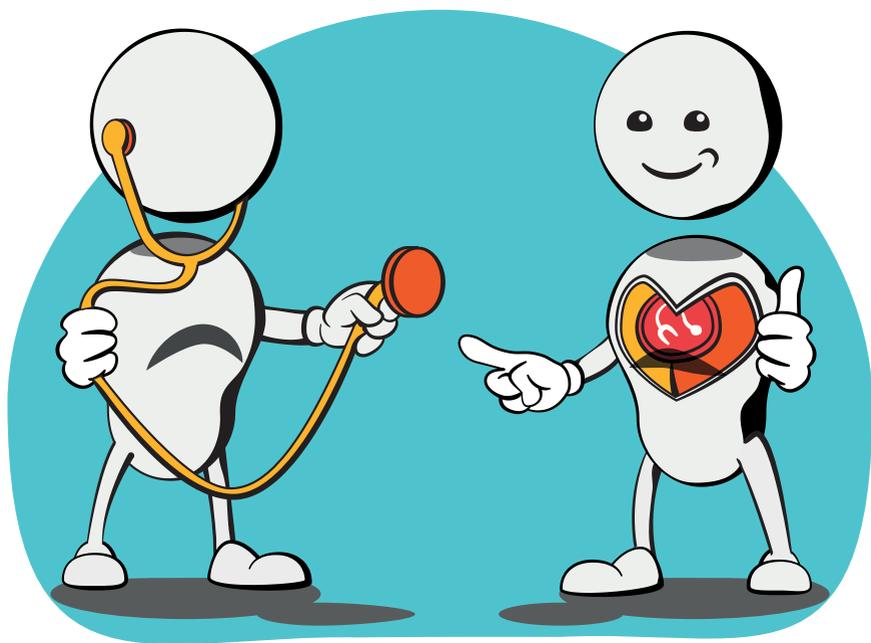


CARTILHA

EXAMES MÉDICOS PERIÓDICOS



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Ministro de Estado

Dyogo Henrique de Oliveira

Secretário-Executivo

Esteves Pedro Colnago Junior

Subsecretário de Assuntos Administrativos

Walmir Gomes

Coordenadora-Geral de Gestão de Pessoas

Ayala do Carmo Tanios Nemer

Coordenadora de Prevenção e Promoção à Saúde, Aposentadoria e Pensão

Maria Aldemira de Azevedo Cantanhede Cardoso

Chefe de Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde

Romana Nunes Almeida

Colaboradores

Eliene Firmiano

Leonardo Gomes da Silva

Márcia Madeira dos Santos Lacerda

Mateus Custódio de Oliveira

Patrícia Leite de Lima

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

COORDENAÇÃO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE, APOSENTADORIA E PENSÃO

SERVIÇO DE PREVENÇÃO E PROMOÇÃO À SAÚDE

CARTILHA
EXAMES MÉDICOS
PERIÓDICOS

PERGUNTAS E RESPOSTAS

1 O que são Exames Médicos Periódicos – EMP?

São exames que devem ser realizados de tempos em tempos com o objetivo de detectar situações de risco à saúde o mais precocemente possível de forma a amenizá-las ou curá-las.

2 Qual base legal os regulamentam?

Os exames periódicos são um direito do servidor previsto na Lei nº 12.998, de 18 de junho de 2014, publicada no DOU de 20 seguinte, a qual altera o Art.206-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, na Portaria Normativa SRH/MP nº 4, de 15 de setembro de 2009, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856 de 2009 e na Portaria SRH/MP nº 783, de 7 de abril de 2011, que estabelece aos órgãos e entidades do SIPEC a obrigatoriedade da utilização do módulo de Exames Médicos Periódicos do SIAPE-Saúde.

3 Qual a ligação entre Exames Periódicos e SIASS?

O foco principal do SIASS é a saúde do servidor. Este sistema é subdividido em vários Módulos dentre os quais o de Exames Médicos Periódicos.

4 Quais servidores serão contemplados por essas ações?

Os exames médicos periódicos deverão abranger, os servidores/empregados, em exercício no MP:

I – os ativos regidos pela Lei nº 8.112, de 12 de dezembro de 1990;

II - os nomeados exclusivamente para o exercício de cargo em comissão; e

III - os empregados públicos anistiados que retornaram à Administração Pública Federal.

Citados servidores/empregados serão submetidos a exames médicos periódicos, conforme programação adotada pelo MP. Na hipótese de acumulação permitida de cargos públicos federais, o exame deverá ser realizado com base no cargo de maior exposição a riscos nos ambientes de trabalho. Para tanto, o servidor deverá comunicar à respectiva unidade de gestão de pessoas a existência do outro vínculo.

Os servidores cedidos serão submetidos aos exames médicos periódicos se o órgão cessionário não contar com programa de exames periódicos.

5 Quais exames serão realizados?

5.1- Exames Básicos (todos servidores)

- a) hemograma completo;
- b) glicemia;
- c) urina tipo I (Elementos Anormais e Sedimentoscopia - EAS);
- d) creatinina;
- e) colesterol total e triglicérides;
- f) AST (Transaminase Glutâmica Oxalacética - TGO);

- g) ALT (Transaminase Glutâmica Pirúvica - TGP);
- h) consulta ginecológica, para mulheres; e
- h) citologia oncótica (Papanicolau), para mulheres.

5.2- Exames Complementares (maiores de quarenta e cinco anos)

- a) oftalmológico.

5.3- Exames Complementares (maiores de cinquenta anos)

- a) pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico);
- b) mamografia, para mulheres; e
- c) PSA, para homens.

5.4- Avaliação Clínica

Consulta Ginecológica para coleta da Citologia oncótica (Papanicolau)

Consulta médica, para avaliação dos resultados de exames e diagnóstico sobre a saúde ocupacional do servidor, em prontuário eletrônico, disponibilizado no sistema Siapenet – Saúde – Módulo periódicos.

6 Por que devo fazer os EMP?

Porque possibilita, a preservação da saúde de seus servidores, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais.

7 O EMP é obrigatório?

De acordo com o Decreto nº 6.856 de 25 de maio de 2009, todos os servidores deverão se submeter a esta ação.

8 Sou obrigado a participar dos exames?

É assegurado ao servidor o direito de não participar dos exames periódicos, porém este deverá registrar a sua recusa assinando um Termo de Responsabilidade (disponibilizado via Siapenet – Saúde – Módulo periódicos) e encaminhar à Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas - COGEP. A assinatura desse termo isentará a instituição de qualquer penalidade futura.

9 Caso opte por não participar, posso reconsiderar a minha decisão?

Sim, desde que procure a COGEP no prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do Termo de Responsabilidade.

10 O que acontece caso me recuse a participar dos exames e não queira assinar o termo de responsabilidade?

Após o servidor ser convocado este terá até o final do prazo especificado na sua carta de convocação para concordar ou não em participar dos Exames Periódicos. Caso o servidor não concorde em participar e se recuse a assinar o Termo de Responsabilidade, o responsável pela execução dos exames irá assinar, juntamente com duas testemunhas, uma declaração relatando a recusa do servidor.

11 Os exames serão realizados anualmente?

A periodicidade dos exames dependerá da idade e exposição a riscos no ambiente de trabalho e conforme artigos 4º e 5º do Decreto nº 6.856, de 2009, a realização dos exames médicos periódicos, observar-se-á os intervalos de tempo abaixo descritos:

I - bienal, para os servidores com idade entre dezoito e quarenta e cinco anos;

II - anual, para os servidores com idade acima de quarenta e cinco anos; e

III - anual ou em intervalos menores, para os servidores expostos a riscos que possam implicar o desencadeamento ou agravamento de doença ocupacional ou profissional e para os portadores de doenças crônicas.

IV – a cada seis meses, para os servidores que operam com Raios X ou substâncias radioativas.

12 Qual o critério seguido na seleção dos exames a serem realizados?

Os exames básicos previstos no Decreto nº 6.856/2009 obedecem aos critérios já especificados, sendo que a instituição poderá solicitar exames adicionais caso julgue necessários.

13 Por que devo fazer os exames complementares?

Os exames complementares detectam condições que auxiliam na avaliação, no diagnóstico e no tratamento.

14 Como será feita a convocação dos servidores?

Os servidores serão convocados em etapas, de acordo com data/mês de nascimento.

No momento da convocação o servidor receberá um e-mail que será enviado, automaticamente, pelo sistema para o endereço cadastrado no SIAPE.

15 Qual o período de realização dos exames periódicos?

No e-mail, constará o período destinado à realização dos exames. Alertamos que esse período compreenderá todo o tempo destinado para a conclusão do exame periódico do servidor, incluindo a avaliação médica.

16 O que acontece caso não realize os exames no período determinado pela carta de convocação?

Ultrapassado o limite estabelecido na carta de convocação, o sistema bloqueará automaticamente o acesso do servidor ao periódico, naquele ano. Caso o servidor ainda não tenha confirmado a participação, este não conseguirá confirmá-la após o prazo. Caso tenha confirmado e ainda não tenha feito avaliação médica, o exame não poderá ser concluído, pois o prontuário online não estará mais disponível.

17 Como será feito o agendamento dos exames?

- a) O MP orientará os servidores acerca da rede de serviços a ser utilizada, bem como sobre a emissão do formulário próprio contendo a requisição dos exames clínicos e laboratoriais, que levará em consideração a idade, o sexo e os demais fatores de risco, de acordo com a sua programação.
- b) De posse das requisições, o servidor deverá procurar a rede de serviços de saúde credenciada para realização dos exames clínicos e laboratoriais, no prazo máximo de 30 dias.
- c) Com o resultado de todos os exames, o servidor deverá procurar a rede credenciada indicada pela Conveniada para a realização das avaliações clínicas, no prazo máximo de 30 dias.

18 Onde encontro os dados necessários para o agendamento?

No momento em que a participação for confirmada, serão geradas as guias para a marcação dos exames, nas quais constarão os tipos de exames solicitados e em outra guia a lista dos estabelecimentos credenciados, contendo o telefone e endereço para o agendamento.

19 Na lista de credenciados constarão somente os contatos dos estabelecimentos que irei utilizar?

Sim. Esta listagem é gerada automaticamente pelo sistema, contendo os dados de todos os estabelecimentos conveniados e cadastrados nesse módulo. Dessa forma, o servidor deverá verificar quais os exames lhe foram solicitados e agendar somente nos estabelecimentos responsáveis pela realização destes.

20 Posso realizar os exames utilizando o meu plano de saúde?

Sim. Mas nesse caso a instituição não arcará com os custos provenientes da execução dos exames. Sendo assim, o servidor poderá realizar os exames com o seu profissional de confiança, porém os custos correrão por conta do servidor.

21 Posso me ausentar no horário de trabalho para realizar EMP?

Sim. O EMP deve ser realizado preferencialmente no turno de trabalho, deixando o tempo livre para descanso, convívio com a família e lazer, partindo do princípio que estas práticas também promovem saúde. Existe amparo legal para isso, isentando o servidor de qualquer reposição ou danos. (Art. 6º da Portaria nº 4/2009)

“Art. 6º As providências para a realização dos exames periódicos considerarão o art. 1º desta Portaria e serão adotados no horário de expediente, sem qualquer ônus ou necessidade de compensação de horários por parte dos servidores, cabendo à contratada ou à conveniada organizar a rede de serviços de saúde para realizar os exames clínicos e laboratoriais, no local mais próximo ao trabalho do servidor ou empregado público anistiado.”

22 Caso já tenha feito exames de rotina recentemente, posso apresentá-los na avaliação periódica?

É importante que o servidor confira se os exames realizados anteriormente contemplam todos os exames contidos nas guias do periódico, pois não serão aceitos exames incompletos. Os prazos de validade dos exames estão no quadro abaixo:

Exames	Validade dos resultados
Análise laboratorial	3 meses
Preventivo	1 ano
Mamografia	1 ano
Oftalmológico	1 ano
PSA	1 ano

23 Como devo proceder quando estiver com o resultado dos exames em mãos?

Com o resultado de todos os exames, o servidor deverá procurar a rede credenciada indicada pela Conveniada para a realização das avaliações clínicas, no prazo máximo de 30 dias.

24 Quem está autorizado a receber os resultados do EMP?

Os dados são sigilosos, apenas o médico e o próprio servidor deverão ter acesso aos resultados.

25 Quais os preparos para os exames?

EXAMES LABORATORIAIS (GLICEMIA, COLESTEROL TOTAL, TRIGLICERÍDEOS, HEMOGRAMA, TGO, TGP E CREATININA)

Material: Sangue

Instruções: Jejum mínimo de 12 horas e máximo de 14 horas. Abstinência alcoólica nas 72 horas que antecedem o exame. Abster-se de fumar duas horas antes dos exames. Não realizar exercícios físicos nas 24 horas que antecedem o exame.

EAS

Material: Urina recente

Instruções: Fazer higiene da genitália com água e sabão, secar, desprezar o 1º jato de urina, coletar em um copo descartável e encher o tubo fornecido. Colher a primeira urina da manhã ou após 2 horas de retenção. Entregar a urina no laboratório em até 2 horas após a coleta.

SANGUE OCULTO NAS FEZES

Material: Fezes recente.

Instruções: Antes de coletar as fezes, se necessário urinar no vaso sanitário para evitar contaminação do material. Evitar o uso de laxante e supositórios nos 3 dias que antecedem ao exame e no dia da coleta. Não colher durante o período menstrual ou quando houver hemorroidas sangrantes. Aguardar no mínimo 48 horas após o sangramento ter cessado.

PSA

Material: Sangue

Instruções: Jejum desejável de 4 horas. Após toque retal aguardar 2 dias. Após ejaculação (relação sexual) aguardar 2 dias. Após ultrassom transretal aguardar 24 horas. Após

biopsia de próstata aguardar 4 semanas. Após atividade física em bicicleta ou equitação aguardar 2 dias. Informar se já realizou cirurgia de próstata. Há quanto tempo?

CITOLOGIA ONCÓTICA (PAPANICOLAU)

Material: Material cérvico-vaginal (colo uterino e vagina)

Instruções: Não ter relação sexual 3 dias antes do exame. Evitar uso de cremes, óvulos vaginais, ducha/lavagem vaginal e ultrassom vaginal 3 dias que antecedem o exame. Não estar menstruada, a presença de pequeno sangramento de origem não menstrual, não é impeditivo para a coleta, principalmente em mulheres na pós-menopausa.

MAMOGRAFIA

Instruções: Caso possua, levar os exames anteriores (mamografia e ecografia) para comparação.

Informar ao técnico se já fez cirurgias ou biópsias; se usa silicone; se está amamentando; ou ainda se suspeita de gravidez

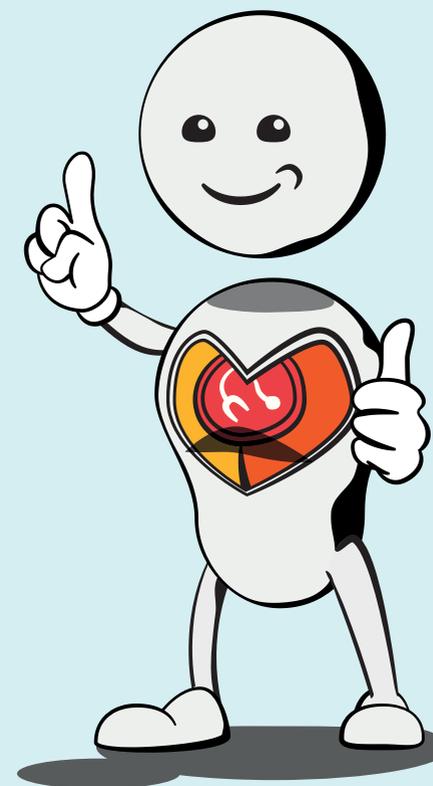
26 Como devo agir em caso de possíveis dúvidas?

O Serviço de Prevenção e Promoção à Saúde – SEPPS/COSAP/COGEP, coloca-se à disposição para os esclarecimentos pelo telefone (61) 2020 5187, (61) 2020 4710 ou (61) 2020 4403.

DICA IMPORTANTE

Como sei que fui convocado?

- Você receberá um aviso de convocação em seu e-mail cadastrado no SIAPE;
- Caso não possua um e-mail cadastrado no SIAPE, você deverá solicitar o cadastramento de um e-mail institucional na Divisão de Acompanhamento Funcional-DIAFI/COAFP/COGEP.





MINISTÉRIO DO
**PLANEJAMENTO,
DESENVOLVIMENTO E GESTÃO**

